

## EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2014

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Centro, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Sérgio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Processo Licitatório Nº 066/2014, na Modalidade de **Pregão Presencial Nº 026/2014**, do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e que **às 10 horas do dia 22 de dezembro de 2014**, na Sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme descrito na cláusula 1ª - Do objeto deste instrumento Convocatório.

#### **1 - OBJETO:**

Aquisição, fornecimento e abastecimento de combustíveis.

ITEM I: Aquisição, fornecimento e abastecimento parcelado de até **25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum**, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

ITEM II: Aquisição e entrega parcelada de até **80.000 (oitenta mil) litros de Óleo Diesel S-10**, no tanque de combustível do Município, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros, localizado no Parque de Máquinas da Municipalidade, à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

#### **2 – DO PREÇO:**

O preço deverá ser informado pelo licitante preponente em moeda corrente nacional, informando o preço por litro, o total por item, bem como, o total da proposta, não podendo, o preço por litro, ultrapassar os seguintes valores:

**ITEM I: 25.000 litros de Gasolina Comum- valor máximo por litro de R\$ 2,82.**

**ITEM II: 80.000 litros de Óleo Diesel S-10- valor máximo por litro de R\$ 2,47.**

2.1 Serão desclassificados os itens com valor fora de preço de mercado (preços abusivos);

### **3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, assinada em sua última folha, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

### **04 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 4.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**4.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

## **05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

**OBSERVAÇÃO:** Na mesma sessão serão recebidos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, para todos os itens objeto desta licitação. Após, transcorrida a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, para cada item será declarada a empresa vencedora do item, passando para o julgamento dos itens subsequentes.

## **06 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - Proposta financeira, conforme modelo anexo II deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item e para o total global da proposta, objetos desta Licitação; o valor a ser cotado deverá conter 2 (duas) casas após a vírgula.

**6.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo proprietário ou representante legal da Licitante.

**6.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

**6.4** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como que forem manifestamente inexequível, presumindo-se como tal, aquelas que tiverem preços unitários visou excessivos, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contração.

## **07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 7.3 e 7.4.

**7.5.1** – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até vinte (20) segundos para apresentar nova proposta.

**7.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$.0,01 (um centavo)**.

**7.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 14 deste edital.

**7.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Item 6 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15** - Encerrada a sessão de lances, para cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

**7.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18** - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **08 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02, conforme anexo III;

### **8.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**O envelope Nº 02 deverá conter:**

#### **8.1.2.1 – Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **8.1.2.3 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **8.1.2.4 – Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

#### **8.1.3.1 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item I da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Gasolina Comum):**

- a)- Prova de Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

#### **8.1.3.2 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item II da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Óleo Diesel S-10):**

- a)- Comprovante de Registro de TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA-TRR, junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, em conformidade com as normas vigentes da ANP;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Ambiental competente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

### **8.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo III deste Edital;
- b)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

### **8.1.5 – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999.**



**8.1.6** - Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, comprovação de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.2** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.2.1** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.2.2** - Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.2.3** - O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.2.4** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

**8.3** – O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8.4** – A documentação acima, constante do item 8.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente à Comissão Permanente de Licitações.

**8.4.1**- Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

## **09 – DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 – DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**11.3** – Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**11.4** – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em **31 de dezembro de 2015**.

## **12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:**

a)- O fornecimento e abastecimento parcelado de **25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum**, com os acréscimos, será realizado pelo Licitante Vencedor, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de **10 (dez) quilômetros** da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no ato da solicitação da Administração Municipal;

b)- A venda e entrega de **80.000 (oitenta mil) litros de Óleo Diesel S-10**, com os acréscimos, será realizada pelo Licitante Vencedor, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal, diretamente no depósito de combustível do Município, localizado junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, sito à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo de até vinte e quatro (24) horas, após a solicitação da Administração Municipal.

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será realizado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias da data da entrega e abastecimento do Combustível, conforme previsto na Cláusula 12 deste Instrumento.

**13.1.1**- Os preços do Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Comum poderão ser revistos para mais ou para menos, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, nos termos do Artigo 65, II, letra “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

**13.2** – Em todos os pagamentos, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura destacando-se, em local de fácil visualização, o número dos contatos de repasses e/ou Termo de Compromisso, bem como, o número do contrato e o número do Pregão.

## **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Ervino Petry, 100, ou pelo fone (054.3392.1082), de Segunda a Sexta-feira, das 07h 30min às 11h 30min da 13h às 17h.

**15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**15.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Lagoa dos Três Cantos. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**15.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.09** – Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária para o ano de 2015.

**15.10**- Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar a presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes qualquer direito de reclamação ou indenização.

**15.11** – Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

**Lagoa dos Três Cantos/RS, 05 de dezembro de 2014.**

---

**SÉGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO  
FORNECIMENTO DE GASOLINA

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº \_\_\_\_\_, estabelecido \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designado de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual:

Processo Licitatório Nº 066/2014. Proposta da CONTRATADA vencedora do Processo Licitatório Nº 066/2014, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2014, para o Item I - Edital Nº 066/2014 da referida Licitação.

**SEGUNDA**

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica do ramo de comércio de combustíveis, vinculado ao MUNICÍPIO, através deste Contrato, se obriga pelo presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proceder a venda, abastecimento e entrega de Combustível Gasolina, nos quantitativos a seguir:

25.000 (vinte e cinco mil) litros de Gasolina Comum

**TERCEIRA**

O combustível adquirido e descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, deverá ser entregue e abastecido pela CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais, diretamente nos veículos de propriedade do MUNICÍPIO, no ....., de

propriedade da CONTRATADA, localizado na ....., Nº ....., na cidade de ....., no ato da solicitação da Administração Municipal.

#### QUARTA

O preço básico do combustível, objeto do presente Contrato será:

	Unitário	Total
25.000 litros de Gasolina	R\$. _____	- R\$. _____,00

#### QUINTA

O valor total do presente Contrato nesta data é de R\$. \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_ reais).

#### SEXTA

O preço da Gasolina, objeto do presente Contrato, será reajustado no mesmo percentual e na mesma data do reajuste conferido a gasolina, cujo percentual incidirá sobre o preço básico, previsto na Cláusula Quarta deste Contrato, bem como, reduzido na mesma hipótese.

#### SÉTIMA

O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias da data da entrega e abastecimento do Combustível, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Instrumento.

#### OITAVA

O prazo de entrega e abastecimento do Combustível adquirido e descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, será até 31 de dezembro de 2015, a contar da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado, havendo necessidade e interesse público.

#### NONA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do combustível objeto do presente Contrato, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.



## DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder a entrega, abastecimento e fornecimento do Combustível conforme consta neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

## DÉCIMA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

## DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de toda Gasolina objeto deste Contrato e ora vendida para o MUNICÍPIO, nos termos do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

## DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal constantes do Processo Licitatório Nº 051/2013,

## DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, \_\_\_\_\_ de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO  
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEO  
DIESEL S-10

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Antonio Lasch, brasileiro, casado, CPF Nº 386.369.560-72, RG.1025043504-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, Nº 368, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por seu bastante \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante designado de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a ser parte integrante deste Instrumento Contratual:

Processo Licitatório Nº 066/2014. Proposta da CONTRATADA vencedora do Processo Licitatório Nº 066/2014, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2014, para o Item II - Edital Nº 066/2014 da referida Licitação.

**SEGUNDA**

A CONTRATADA, Pessoa Jurídica de Direito Privado do ramo de comércio de combustíveis, vinculada ao MUNICÍPIO através da Licitação Nº 066/2014, sob a Modalidade de Pregão Presencial Nº 026/2014, vencedora do referido Processo Licitatório para o fornecimento e entrega de 80.000 (oitenta mil) litros de Óleo Diesel S-10, se obriga, por este instrumento contratual e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, a proceder a venda e entrega do combustível acima referido, na quantidade e pelo preço proposto na Proposta da CONTRATADA, que independente de transcrição passa a ser parte integrante deste Contrato.

**TERCEIRA**

A entrega dos 80.000 (oitenta mil) litros de Óleo Diesel S-10, objeto deste Contrato,

deverá ser efetuada pela CONTRATADA, no Tanque de Combustível junto ao depósito do MUNICÍPIO, localizado no Parque de Máquinas da Municipalidade, à Rua Ervino Petry, nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da solicitação.

#### QUARTA

O preço básico do Óleo Diesel S-10, objeto do presente Contrato, conforme proposto pela CONTRATADA, de será:

	Unitário	Total
80.000 litros de Óleo Diesel S-10	R\$. ____	- R\$. _____

#### QUINTA

O valor total do presente Contrato nesta data é de R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais).

#### SEXTA

O preço do Óleo Diesel S-10, objeto deste Instrumento, será reajustado no mesmo percentual do reajuste conferido pelo Governo Federal, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico, bem como, reduzido na mesma hipótese.

#### SÉTIMA

O pagamento será realizado pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias da data da entrega do Combustível, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Instrumento.

#### OITAVA

O prazo de vigência contratual e para a entrega do Combustível ora adquirido, será até 31 de dezembro de 2015, ou até que a CONTRATADA cumpra com a entrega total do Óleo Diesel, objeto deste Contrato, com os acréscimos legais.

#### NONA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do Óleo Diesel objeto deste

Instrumento, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Instrumento Contratual.

#### DÉCIMA

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO se a CONTRATADA não proceder a entrega e fornecimento do Combustível conforme consta do Edital de Pregão Presencial N° 026/2014 e neste Instrumento, quando ficará sujeita a aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, e multa de até dez por cento (10%) sobre o valor total deste Contrato.

#### DÉCIMA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente Contrato nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, e pelas formas previstas no Artigo 79, todos da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores.

#### DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA declara ser FIEL DEPOSITÁRIA de todo Óleo Diesel S-10 objeto deste Contrato e ora vendido para o MUNICÍPIO, nos termos do Pregão Presencial N° 026/2014 e do presente Instrumento, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para o cumprimento do presente Contrato.

#### DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes da aquisição prevista no presente Instrumento Contratual, correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal constantes do Pregão Presencial N° 026/2014.

#### DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, \_\_\_\_\_ de 2014.

SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014

Ass.: Apresentação de Proposta

**OBJETO: AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMUSTÍVEIS.**

Encaminhamos à essa Prefeitura Municipal, nossa Proposta referente a Licitação em epígrafe, atendendo as especificações contidas na Cláusula 01- do objeto e demais itens e cláusulas do edital integrante do Processo Licitatório N° 066/2014, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Produto- Descrição	Valor unitário por litro	Valor total
01	25.000 l	Gasolina Comum		
02	80.000 l	Óleo Diesel S-10		

Valor total da proposta R\$.....(.....reais).

Validade da proposta:.....

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

Carimbo CNPJ

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

#### **FÓRMULAS PARA APURAÇÃO DOS ÍNDICES OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DOS LICITANTES**

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:  $\frac{AD}{PC}$  = índice mínimo: (0,05)

LIQUIDEZ CORRENTE:  $\frac{AC}{PC}$  = índice mínimo: (0,90)

LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: (0,90)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: (0,51)

AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido

ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ..... de ..... de 2014.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e no edital, e para fins do Pregão Presencial nº 026/2014 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO VI

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

A empresa ....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 026/2014, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2014.

---

Representante Legal

Firma RECONHECIDA